



Embrapa Mandioca e Fruticultura

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO: 135014-15/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de fornecimento e instalação de geomembrana para a Embrapa/CNPMPF, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação destina-se à prestação de serviço especializado de fornecimento e instalação de geomembrana para revestimento e impermeabilização dos reservatórios de água utilizados na irrigação de experimentos de maracujá, citros e mandioca conduzidos pela Embrapa Mandioca e Fruticultura.

As geomembranas atualmente instaladas encontram-se acentuadamente desgastadas e apresentam perfurações em diversos pontos, ocasionando perdas significativas de água por infiltração e comprometendo a capacidade de armazenamento e a eficiência dos reservatórios.

A contratação é necessária para promover a substituição das geomembranas existentes, contemplando o fornecimento do material e sua adequada instalação, de modo a restabelecer a impermeabilização dos reservatórios, reduzir as perdas de água e assegurar a disponibilidade hídrica necessária à continuidade das atividades experimentais, especialmente nos períodos de estiagem, quando a redução das chuvas e o aumento da evapotranspiração intensificam a necessidade de irrigação.

Dessa forma, a contratação visa garantir a adequada execução do revestimento e impermeabilização dos reservatórios, promover o uso eficiente dos recursos hídricos e assegurar a continuidade dos experimentos e das atividades de pesquisa desenvolvidos pela Unidade.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, item 4407, nos termos do Art. 16, § 3º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios - RLCC.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será processada por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, com a utilização do sistema de Dispensa Eletrônica regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

3.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado

à empresa que apresentar o lance de **menor preço global** e atender às exigências deste Termo de Referência.

3.2.1. A execução conjunta mostra-se vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e de gestão contratual, uma vez que os serviços possuem a mesma natureza, serão realizados na mesma Unidade e demandam estrutura, mão de obra, equipamentos e logística semelhantes. A contratação de uma única empresa possibilita a otimização dos custos de mobilização, deslocamento, transporte de materiais e equipamentos, além de favorecer o planejamento e a execução coordenada dos serviços. Sob o aspecto operacional, a execução por uma única contratada também proporciona uniformidade nos procedimentos e padrões de instalação, facilita o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e concentra em um único contratado a responsabilidade pela execução dos dois reservatórios, reduzindo riscos decorrentes da atuação de diferentes empresas.

3.3. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, será convocado para encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema eletrônico, a sua PROPOSTA FINAL com os preços adequados ao seu último valor ofertado, conforme modelo ANEXO 1 deste Termo de Referência.

3.4. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

3.5. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, e caso o valor seja superior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

3.6. Quando o valor obtido for igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa, querendo, poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

3.7. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. Descrição do serviço

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
-------------	------------------	-------------------	----------------

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Serviço especializado de fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD, com espessura mínima de 0,80 mm, destinada à impermeabilização de reservatório escavado para armazenamento de água, com as seguintes características: Base superior de aproximadamente 19,00 m × 14,50 m Base inferior de 14,60 m × 10,30 m Profundidade de 2,00 m Taludes com inclinação aproximada de 45° Aba de ancoragem de 1,00 m A contratada deverá realizar previamente a conferência das medidas e condições do reservatório, bem como executar o nivelamento, a regularização e a uniformização do solo e dos taludes, de modo a assegurar o adequado assentamento da geomembrana. As emendas deverão ser executadas por soldagem, de forma a garantir a estanqueidade e a adequada impermeabilização do reservatório. O serviço deverá contemplar todos os materiais, acessórios, mão de obra especializada, equipamentos, transporte, frete, descarga, preparação e uniformização do solo e dos taludes, cortes, ajustes, sobreposições, soldagem das emendas, fixação, ancoragem, testes de estanqueidade e demais serviços necessários à completa execução do objeto. A Contratada deve oferecer garantias mínimas de: a) 5 (cinco) anos para o material (geomembrana de PEAD) contra defeitos de fabricação. b) 12 (doze) meses para os serviços de aplicação, cobrindo eventuais falhas de instalação ou estanqueidade.	1	SERVIÇO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
2	Serviço especializado de fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD, com espessura mínima de 0,80 mm, destinada à impermeabilização de reservatório escavado para armazenamento de água, com as seguintes características: Base superior de aproximadamente 21,00 m × 8,70 m Base inferior de 16,60 m × 5,10 m Profundidade de 2,00 m Taludes com inclinação aproximada de 45° Aba de ancoragem de 1,00 m A contratada deverá realizar previamente a conferência das medidas e condições do reservatório, bem como executar o nivelamento, a regularização e a uniformização do solo e dos taludes, de modo a assegurar o adequado assentamento da geomembrana. As emendas deverão ser executadas por soldagem, de forma a garantir a estanqueidade e a adequada impermeabilização do reservatório. O serviço deverá contemplar todos os materiais, acessórios, mão de obra especializada, equipamentos, transporte, frete, descarga, preparação e uniformização do solo e dos taludes, cortes, ajustes, sobreposições, soldagem das emendas, fixação, ancoragem, testes de estanqueidade e demais serviços necessários à completa execução do objeto. A Contratada deve oferecer garantias mínimas de: a) 5 (cinco) anos para o material (geomembrana de PEAD) contra defeitos de fabricação. b) 12 (doze) meses para os serviços de aplicação, cobrindo eventuais falhas de instalação ou estanqueidade.	1	SERVIÇO

4.2. A geomembrana de PEAD fornecida deve atender às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou equivalentes internacionais, como ASTM ou GRI-GM13, com relação à espessura, resistência mecânica, química e durabilidade.

4.2.1. Poderá ser exigida a apresentação de laudos técnicos e certificados de conformidade emitidos por laboratórios credenciados.

4.3. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

4.4. Os serviços e fornecimento de material porventura executados em desacordo com o presente Termo de Referência e/ou não aprovados pela Embrapa Mandioca e Fruticultura serão

refeitos pela Contratada, ato contínuo à constatação das falhas, com observância às diretrizes estabelecidas neste contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a Embrapa.

4.5. Para execução do objeto do presente Termo de Referência, caberá à Contratada o ônus de definir, dimensionar, fornecer, manter e conservar pelo período que for necessário, materiais, ferramental, instrumental, equipamentos adequados e compatíveis com o tipo de serviço a ser prestado, de forma complementar e visando assegurar à prestação satisfatória, dando cumprimento às condições contratuais.

4.6. A Contratada deverá fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários para o desempenho da função quando exigível, enquadrando-se no que couber, com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

4.7. Os Empregados da Contratada, se, estiverem prestando serviços nas edificações da Contratante deverão fazê-lo devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

4.8. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em cumprimento ao artigo 34 da Lei nº 13.303/2016 o valor estimado deste Certame será sigiloso.

5.2. Justifica-se, na forma do art. 10 do Decreto nº 8538/2015 que considerando os resultados obtidos com a pesquisa de mercado em que não se identificou o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e preocupados em preservar uma das principais características do procedimento licitatório que é a competitividade, esta licitação da Embrapa/Cnpmf será realizada com participação ampla, ou seja, com a participação de todos os tipos de empresa (micro, pequena, média ou grande), assegurando-se conforme Termo de Referência, a manutenção dos demais benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte e demais preferências.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

a) consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);

b) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

d) consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), quando for o caso de contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para verificação da ausência de impedimentos à celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria;

f) consulta ao cadastro Informativo dos créditos não quitados (CADIN).

6.2. No caso de pessoa jurídica, os comprovantes previstos nas alíneas a, b, c e d, poderão ser

substituídos pelo comprovante de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.3. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

a. no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o objeto deste Termo de Referência

b. comprovar que possui equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e experiência adequadas para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

c. demonstrar capacidade técnica e operacional para executar o objeto deste Termo de Referência, incluindo:

1. Disponibilidade de equipamentos adequados para instalação da geomembrana, como soldadoras térmicas e equipamentos de inspeção.

2) Infraestrutura logística para transporte e armazenamento do material.

3) Apresentação de relação de equipamentos e infraestrutura disponíveis, com fotos e descrições técnicas.

6.5. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Autorização de Serviço-AS com a Embrapa e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante do processo de contratação.

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O prazo para fornecimento e instalação da geomembrana é de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura da Autorização de Serviço.

7.1.1. Os pedidos de prorrogação de prazo só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de execução do objeto.

7.2. A Contratada deverá prestar os serviços na sede da Embrapa Mandioca e Fruticultura, situada na Rua Embrapa, s/nº, Bairro Chapadinha, CEP 44.380-000, Cruz das Almas—BA.

7.2.1. Os serviços serão executados pela Contratada, no período de segunda a sexta-feira, no período de 7h30 às 17h.

8. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

8.1. Formalizar a contratação mediante Autorização de Serviço/Fornecimento.

8.2. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo estipulado neste Termo de Referência e Autorização de Serviço/Fornecimento.

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Credenciar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

9.1.1. Para fins de assinatura da Autorização de Serviço/Fornecimento o fornecedor deverá se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

9.2. Assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

9.3. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

9.4. Cumprir o prazo máximo de entrega contado a partir da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente.

9.7. Emitir Nota fiscal/fatura no valor pactuado, relativo ao objeto efetivamente entregue, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento.

9.8. Comunicar por escrito, eventual atraso na entrega dos produtos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Embrapa.

9.9. Fornecer e manter atualizado o endereço comercial e o endereço eletrônico, bem como os números de telefones fixos, celular e fax, para que a Embrapa Mandioca e Fruticultura mantenha os contatos necessários.

9.10. Responder por qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento do Contrato, reparando os danos eventualmente causados.

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

9.12. Renunciar, desde já, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Embrapa, haja vista que a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos previdenciários, fundiários, trabalhistas e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Embrapa, nem poderá onerar o objeto da licitação.

9.13. Observar, ao que se aplica, as práticas de sustentabilidade ambiental descritas no art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

9.14. Possuir licenciamento ambiental válido, quando exigido para a execução dos serviços, conforme as normas e órgãos ambientais competentes.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Embrapa efetuará o pagamento ao licitante a ser contratado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Embrapa.

10.1.1. O pagamento será efetuado sob o regime de empreitada por preço global, após a conclusão total da montagem/instalação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Embrapa. O recebimento definitivo fica condicionado à execução de um Teste de Comissionamento e Consistência Operacional, a ser realizado pela contratada sob supervisão da Embrapa/IF Baiano, consistente no funcionamento ininterrupto de todos os sistemas de irrigação, nebulização e climatização automatizada por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas sem apresentar falhas de leitura ou acionamento.

10.1.2. Caso não haja expediente na Embrapa Mandioca e Fruticultura no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

10.2. Os dados para faturamento e emissão da Nota Fiscal são:

Embrapa Mandioca e Fruticultura

Rua Embrapa, s/nº, CP 007, Chapadinha, 44380-000, Cruz das Almas/BA

CNPJ: 00.348.003/0045-31

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal no valor referente ao Contrato ou instrumento equivalente, apresentando-a ao Setor de Patrimônio e Suprimentos e também por e-mail cnpmf.compras@embrapa.br, para ateste e pagamento. Deverá constar no campo “Observações” ou no campo “Dados Adicionais” da Nota Fiscal o número do Contrato. O arquivo eletrônico da Danfe deverá ser encaminhado para o email: cnpmf.compras@embrapa.br.

10.4. A contratada deverá enviar o arquivo XML referente à Nota Fiscal Eletrônica para o endereço de e-mail tnfe-erp@embrapa.br, para que seja arquivado pelo prazo decadencial legal. Deverá constar no campo “Observações” ou no campo “Dados Adicionais” da Nota Fiscal, a informação de que o arquivo foi enviado por meio eletrônico. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após verificação do envio e validação do referido arquivo.

10.5. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela Contratada em sua Proposta Comercial e Nota Fiscal.

10.6. A contratada deverá destacar na nota fiscal as alíquotas dos tributos a serem retidos, caso optante pelo Simples Nacional deverá enviar Declaração original de optante pelo Simples conforme Anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal Nº 1.234, de 11/01/2012 (e alterações) assinada pelo responsável legal da empresa.

10.7. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal Nº 1.234, de 11/01/2012, a Embrapa reterá, caso não esteja no Simples Nacional, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, PIS/PASEP, COFINS e CSLL. O percentual a ser aplicado aos tributos e o seu respectivo valor deverão ser destacados na Nota Fiscal/Fatura.

10.8. O prestador do serviço se estabelecido fora do município de Cruz das Almas-BA, é obrigado a realizar o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços (RANFS) no sistema WebISS no site da Prefeitura de Cruz das Almas-BA (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br/>).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, a cargo da Embrapa/CNPMF, na Gestão/UG 135014, Natureza de Despesa 339039-78.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento, por parte da Contratada, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a Contratada ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido a prestação de serviços, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o Contratada, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os serviços com equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, a Contratada tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A rescisão do contrato se dá:

1. de forma unilateral, conforme as hipóteses previstas no instrumento contratual, assegurada a prévia defesa;
2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Embrapa e para a contratada;
3. por determinação judicial.

13.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
3. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
4. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
5. inobservância da vedação ao nepotismo;
6. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Embrapa, direta ou indiretamente;

13.3. A rescisão decorrente dos motivos elencados nas alíneas da subseção 13.2 será efetivada após o regular processo administrativo.

13.4. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

14.1. A Contratada deve oferecer garantias mínimas de:

- a) 5 (cinco) anos para o material (geomembrana de PEAD) contra defeitos de fabricação.
- b) 12 (doze) meses para os serviços de aplicação, cobrindo eventuais falhas de instalação ou estanqueidade.

15. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE APRESENTEM SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1. A vedação se justifica pelo fato de que a formação de consórcio é mais conveniente e oportuna nas licitações de alta complexidade e relevante vulto, em que se torne viável para as empresas a se consorciarem a soma de capacidade técnica e financeira, visando a execução do objeto.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A Embrapa e a contratada comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (Dados Pessoais||) e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da

Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

16.2. A Embrapa e a contratada reconhecem que as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste instrumento contratual serão devidamente tratadas de acordo como disposto na base legal especificada no inciso V do art. 7º da Lei nº 13.709, de 2018, vinculando-se especificamente à execução das atividades deste instrumento jurídico.

16.3. Nos termos da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato serão devidamente tratados de acordo com a referida legislação pelos contratantes, inclusive no que tange ao acesso a esses dados pelos seus empregados, colaboradores entre outros, sendo os mesmos utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual.

16.4. Para fins do disposto na Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), o(s) representante(s) da contratada e contratante concorda(m) com o compartilhamento (art. 26 da LGPD) e a veiculação dos seguintes dados pessoais por meio da publicação do inteiro teor e extrato deste Contrato no Boletim de Publicação Eletrônica da Embrapa e Diário Oficial da União: nome completo e número de CPF.

16.5. Os demais dados pessoais dos representantes da contratada e contratante deverão constar do Anexo V - Dados Pessoais Protegidos e serão coletados na medida da necessidade e finalidade específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido no instrumento contratual.

16.6. Nos termos da Lei 13.709/2018 deverão ser mantidas e utilizadas, pelas partes, medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

16.7. O Operador deverá notificar o Controlador, no prazo determinado pela Autoridade Nacional, da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais, ou violação, relacionadas aos Dados Pessoais vinculados a este instrumento jurídico.

16.8. Em nenhuma hipótese uma Parte será responsabilizada pelo tratamento de dados pessoais realizado pela outra, não havendo solidariedade entre as partes.

17. CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

17.1. Para fins de assinatura dos documentos referentes à contratação, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações SEI Embrapa.

17.2. O cadastramento se dará por meio de acesso à página da Embrapa:

https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

17.3. Para o cadastramento, será necessário o envio dos seguintes documentos originais: RG, CPF, Comprovante de Residência, Contrato Social e Procuração (se for o caso) do representante legal da entidade. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da entidade, as informações solicitadas no item acima são pessoais (pessoa física).

17.4. O Uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no BCA (Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa) nº 31 de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pela Contratada.

18. ANEXOS

18.1. ANEXO I - MODELO PARA A PROPOSTA

18.2. ANEXO II - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

19. ELABORAÇÃO E REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Área Solicitante

[assinado eletronicamente]

MAGNO GUIMARÃES SANTOS

Supervisor do Setor de Campos Experimentais

Embrapa/CNPMPF

[assinado eletronicamente]

SAULUS SANTOS DA SILVA

Supervisor do Setor Gestão de Patrimônio e Suprimentos

Embrapa/CNPMPF

[assinado eletronicamente]

MARIANA OLIVEIRA DE LIRA

Analista do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

Embrapa/CNPMPF

20. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o presente Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Solicitante e em razão dos objetivos pretendidos estarem claros aprovo o presente Termo de Referência.

[assinado eletronicamente]

PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS

Chefe-Adjunto de Administração

Embrapa/CNPMPF

Portaria nº 1512 de 18/12/2015

Delegação de Competência pela Deliberação nº 28 de 10/12/2024



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Oliveira de Lira, Analista**, em 31/08/2026, às 13:37, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Canna Brazil Ramos, Chefe-Adjunto**, em 31/08/2026, às 13:52, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Magno Guimarães Santos, Supervisor**, em 31/08/2026, às 15:03, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Saulus Santos da Silva, Analista**, em 31/08/2026, às 15:41, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14011925** e o código CRC **02201A8B**.

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

Em atendimento ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/____ – Embrapa/Cnmpf apresento nossa proposta de preço para _____, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário
1			

Preço total da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 90 (noventa) dias).

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

A entrega do objeto desta Licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/____ – Embrapa/Cnmpf.

Garantia: conforme Termo de Referência.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência Pregão Eletrônico nº ____/____ – Embrapa/Cnmpf, especialmente as fixadas para pagamento e execução do objeto, contidas no Termo de Referência e minuta do Contrato.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Tel.: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Informar se é Optante pelo Simples.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
(Enviar cópia de RG e CPF)

Nome Completo: _____ Estado Civil: _____ Cargo/Função: _____
CPF/MF: _____ RG / Órgão Expedidor / Data de Emissão: _____
Naturalidade/UF: _____ Nacionalidade: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Local e Data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO II - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Processo SEI:	
Modalidade	_____ - Dispensa de Licitação
Hipótese legal:	
1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção II - do anexo I. 1.2. Vinculação: 1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento. 1.2.2. Termo de Referência	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE			
Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa Mandioca e Fruticultura - CNPMF
CNPJ:	00.348.003/0045-31	Inscrição Estadual:	-
Endereço:	Rua Embrapa SN Chapadinha C.P 007	Cidade/UF:	Cruz das Almas/BA
CEP:	44.380-000	Telefone:	(75) 3312-8017
Contato:	(75) 3312-8017	E-mail:	cnpmf.compras@embrapa.br

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade/UF:	
CEP:	Telefone:	
Contato:	E-mail:	
3.1. DADOS BANCÁRIOS:		
Cód. Banco:	Banco:	
Agência:	Conta:	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto " _____ " que será executado nas condições estabelecidas neste Instrumento, no *Termo de Referência* e na proposta apresentada.

4.2. O valor global estimado deste Instrumento é de _____, conforme os seguintes preços unitários:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						

VALOR TOTAL:

R\$ _____

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1 da Seção II - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG Orçamentária	Nota de Empenho	Origem	Classificação Contábil	Valor

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa Mandioca e Fruticultura - CNPMF
CNPJ:	00.348.003/0045-31	Inscrição Estadual:	-
Endereço:	Rua Embrapa SN Chapadinha C.P 007	Cidade/UF:	Cruz das Almas/BA
CEP:	44.380-000	Telefone:	(75) 3312-8017
Nota Fiscal e Declaração do Simples:	cnpmf.compras@embrapa.br	Arquivo XML:	tnfe-erp@embrapa.br; cnpmf.sof@embrapa.br

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. VIGÊNCIA E LOCAL DA EXECUÇÃO:

Local de entrega:	
Prazo de entrega:	Em até _____, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contratado.

- 7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.
- 7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.
- 7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail cnpmf.compras@embrapa.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.
- 7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 9 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Pagamento: _____
- 8.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.
- 8.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.
- 8.4. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)
- 8.4.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

9. GARANTIA

- 9.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 3 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O CONTRATADO se obriga, por força deste instrumento, às obrigações estabelecidas no *Termo de Referência*, na legislação vigente correlata à presente contratação, nas normas técnicas que estabeleçam padrões de execução do objeto contratual, constituem obrigações do CONTRATADO cumprir as obrigações estabelecidas no item 2 da Seção II - Serviços - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;
 - b.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.
 - b.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido a prestação de serviços, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;
- c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- d) entregar os serviços com equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.
- e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

- a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente;
- b) executadas das garantias prestadas;
- c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;
- d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 7 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela Embrapa	Pelo CONTRATADO
<i>[assinado eletronicamente]</i> Chefe-Adjunto de Administração <i>[assinado eletronicamente]</i> Chefe-Geral	<i>[assinado eletronicamente]</i>

Testemunhas

<i>[assinado eletronicamente]</i> Matrícula:	<i>[assinado eletronicamente]</i> Matrícula:
---	---